

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA - UNIANCHIETA**  
**PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022**

**EDITAL\_UNIANCHIETA 010/2022**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA, por intermédio da Diretoria Acadêmica e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo de alunos de Graduação do UNIANCHIETA, para o PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022.

O Programa “Bolsas Santander Superamos Juntos” é uma iniciativa do Banco Santander que visa a conceder bolsas a alunos de graduação com bom desempenho acadêmico e situação financeira desfavorável.

Serão oferecidas 08 (oito) bolsas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por estudante, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) creditados ao aluno selecionado e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) ao UNIANCHIETA, com a finalidade específica de desconto de pagamento, parcial ou integral, dos custos de matrícula e/ou mensalidade.

## **I. DAS INSCRIÇÕES**

O processo seletivo compreenderá quatro etapas, que seguem descritas.

**a) Primeira etapa:** o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma online, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas: [https://www.becas-santander.com/pt\\_br/index.html](https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html)

**b) Segunda etapa:** os candidatos inscritos encaminharão os documentos listados no item III.

**c) Terceira etapa:** a Diretoria Acadêmica avaliará o desempenho acadêmico e o perfil socioeconômico do candidato e emitirá o termo de concessão ou de reprovação da bolsa, com base na maior nota e menor renda per capita.

**Parágrafo único.** Na terceira etapa, em caso de empate, os candidatos com maior idade excluirão os candidatos com menor idade.

## II. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não ter participado de nenhum programa de bolsas de estudos de iniciativa do Grupo Santander;
- c) ser aluno regular de graduação no UNIANCHIETA;
- d) ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1º e 2º semestres letivos do seu respectivo curso, sem apresentar nenhuma reprova, até a data de sua inscrição;
- e) apresentar média aritmética semestral, igual ou superior a 7,0;
- f) estar com sua situação financeira regularizada com o UNIANCHIETA;
- g) não ser bolsista de Iniciação Científica no período coberto pela bolsa;
- h) não ter sofrido qualquer punição em processo disciplinar interno.

\*Será permitida a concessão da bolsa, em caso de seleção, a alunos que sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer outro órgão de fomento; porém fica vedada a participação de aluno que já goze de apoio integral de referidas entidades.

## III. DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deve ser realizada exclusivamente pela Internet, diretamente no site institucional do **Santander Universidades**: [https://www.becas-santander.com/pt\\_br/index.html](https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html).

2. Após a inscrição *on-line* (entre 15-06 e 13-09-2022), o candidato deverá enviar, **OBRIGATORIAMENTE**, para o e-mail [bolsasantanderca@anchieta.br](mailto:bolsasantanderca@anchieta.br) em formato PDF, a seguinte documentação:

**I** - Histórico Escolar atualizado disponível no aluno *on-line*;

**II** - Cópia do RG e CPF;

**III** – [Questionário socioeconômico preenchido \(Anexo I\)](#) e os documentos financeiros que comprovem a condição financeira do aluno e daqueles que contribuem para sua manutenção no curso de graduação.

**IMPORTANTE:** o não envio da documentação, acima indicada, eliminará automaticamente o candidato do processo de seleção.

a) A homologação (conferência e aprovação de documentos) da inscrição será realizada pela Diretoria Acadêmica do UNIANCHIETA, até a data indicada no cronograma no item V.

b) Somente será homologada a inscrição do candidato que apresentar, no ato dessa, toda a documentação citada no **item 2**.

## VI. DOS RESULTADOS

- a) O resultado será divulgado na data indicada no Calendário Geral (item V), no *site* do UNIANCHIETA - [www.anchieta.br](http://www.anchieta.br).
- b) O aluno será informado de sua seleção, também, pelo endereço eletrônico (*e-mail*) por ele fornecido. São de exclusiva responsabilidade do aluno candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço, bem como o acompanhamento das comunicações referentes a este Edital.
- c) Do resultado da seleção não caberá recurso.

## V. DO CRONOGRAMA

- a) Período das Inscrições: De 15/06/2022 até 13/09/2022;
- b) Período Homologação e de Indicação do UNIANCHIETA: De 14/09/2022 até 02/10/22;
- c) Prazo de aprovação SANTANDER: 14/10/2022;
- d) Aceite do aluno confirmando a participação e regras do Programa: 21/10/2022;
- e) Prazo de pagamento para o aluno e IES: novembro de 2022.

## VI. DA DESISTÊNCIA

- a) Caso o aluno desista de participar do PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022, deverá, a qualquer tempo, justificar tal atitude à Diretoria Acadêmica do UNIANCHIETA, por meio de e-mail enviado para [bolsasantandercsa@anchieta.br](mailto:bolsasantandercsa@anchieta.br).
- b) O aluno restituirá ao Programa, os valores proporcionais ao período não utilizado da bolsa, podendo descontar as despesas já contratadas, desde que devidamente comprovadas.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
- b) A liberação e o valor estipulado no Programa de PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022 é de responsabilidade exclusiva do BANCO SANTANDER.
- c) Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- d) O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
- e) Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:

- I. não apresentar toda a documentação necessária, relacionada no item III, no prazo indicados neste Edital;
- II. apresentar qualquer irregularidade na documentação.
- f) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica do UNIANCHIETA.

Jundiaí/SP, 27 de abril de 2022.

*Ana Carolina Antunes Naime*

---

**Profa. Dra. Ana Carolina Antunes Naime**  
**Coordenadora Geral de Graduação**

**ANEXO - PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO  
2022****1. OBJETIVOS**

**1.1** Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, os estudantes de cursos de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), e para estudantes que já possuem auxílio financeiro **parcial** na **IES** ou em outros **órgãos de fomento** (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc) das **IES** conveniadas, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1** Para participar do Programa Bolsas Santander Superamos Juntos, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line [https://www.becas-santander.com/pt\\_br](https://www.becas-santander.com/pt_br), onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

**2.2** Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

**3. OBRIGAÇÕES DA IES**

**3.1** Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022” mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

**3.2** A **IES** deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível.

**3.3** Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela **IES** terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Convênio.

**3.4** Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao **PROGRAMA**, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a esse último tal ocorrência. Para efeitos deste documento,

considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa.

**3.5** Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br, inclusive para que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

**3.5.1.** O valor pago a **IES** que por ventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela **IES**, desde que, tenha se inscrito no programa Santander Superamos Juntos na plataforma online, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$ 300 (trezentos reais) e sim o valor residual ressaltado no início deste dispositivo.

#### **4 OBRIGAÇÕES DO SANTANDER**

**4.1** O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 8 (oito) bolsa(s)-auxílio para os estudantes, de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), indicados pela **IES**, conforme estabelecido nos Princípios Gerais.

**4.2** O pagamento da quantia referente ao aluno será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no **SANTANDER**, preferencialmente na modalidade universitária.

**4.3** O pagamento da quantia referente a universidade será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **IES**, aberta e mantida no **SANTANDER**.

#### **5 DO VALOR DO PROGRAMA**

**5.1** O valor do presente **PROGRAMA** é de até R\$32.000,00 ((Trinta e dois mil reais) que corresponde ao fornecimento de 8 (oito) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do **SANTANDER**, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

**5.2** O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no **SANTANDER** e em única parcela de acordo com cronograma presente na cláusula 6.1 deste documento.

**5.3** O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade da **IES** mantida no **SANTANDER**, agência 3178, conta corrente 13002449-4, conforme cronograma presente na Cláusula 6.1 deste instrumento.

## 6 CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO

**6.1** O **SANTANDER** e a **IES** deverão observar o seguinte cronograma:

- a) Período das Inscrições: De 15/06/2022 até 13/09/2022;
- b) Período das Indicações pela **IES**: De 14/09/2022 até 02/10/2022;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: 14/10/2022;
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa e; 21/10/2022
- e) Pagamento da bolsa ao Aluno: Será realizado no mês de Novembro 2022.
- f) Pagamento da bolsa a **IES**: Será realizado no mês de Novembro 2022

**Parágrafo único.** Caso o cronograma acima não seja respeitado, a critério do **SANTANDER**, o pagamento da bolsa, se não cancelada, será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização do processo de seleção pela **IES**.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Jundiaí, 04 de Janeiro de 2022.

---

**ESCOLA PADRE ANCHIETA LTDA**

---

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: